



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 - COVID-19**

PARECER CONCLUSIVO

Em cumprimento às determinações funcionais atinentes, essa Comissão de licitação avaliou os autos e constatou que o rito processual administrativo para solicitação de serviços foi corretamente obedecido, com o conhecimento da autoridade administrativa municipal, expressa liberação pelo setor de contabilidade e parecer jurídico autorizador, que por sua vez também já havia avaliado a técnica formal, o conteúdo e a necessidade do procedimento.

Uma vez que identificamos a necessidade da aquisição de máscara artesanal com elástico confeccionada em TNT, para atender à necessidade emergencial e excepcional da Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Município de Piracuruca, no enfrentamento da **COVID-19**, de demandas peculiares para atender um tipo de emergência sem precedentes, além disso, identificamos os requisitos essenciais e indispensáveis à sua contratação, os quais passamos a descrever abaixo:

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Consta nos autos, publicação de chamamento público em portal de notícia, além da publicação no Diário Oficial dos Municípios, com o fim de o tornar público aos interessados para apresentarem propostas referente a máscara artesanal com elástico confeccionada em TNT, por meio da presente dispensa, com o escopo de conseguir o maior número de propostas, e conseqüente lograr com a contratação de menor preço, e assim alcançar a economicidade financeira, e ao mesmo tempo privilegiar o princípio da publicidade, que é princípio basilar do Estado Democrático de Direito.

Atendo ao chamamento público para apresentação de proposta, a empresa **E & J INDÚSTRIA DE ROUPAS ÍNTIMAS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ 02.989.380/0001-64, com endereço na Rua 21 de Abril, nº 1047, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, apresentou proposta no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a empresa



AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ 04.564.165/0001-47, situada na Av. Presidente Medici, nº 1034, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, apresentou proposta no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e a empresa M J DE SOUSA NETO, inscrição estadual 19.666.518-3, inscrito no CNPJ nº 74.013.095/0001-14, com endereço na EQ Saci 20, Quadra 75, Sala A, Bairro Saci, Teresina-PI, apresentou proposta no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Portando, a razão da escolha da empresa E & J INDÚSTRIA DE ROUPAS ÍNTIMAS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 02.989.380/0001-64, com endereço na Rua 21 de Abril, nº 1047, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, para aquisição de máscara artesanal com elástico confeccionada em TNT, é em razão de sua proposta ser a de menor valor, o qual apresenta-se compatível com o preço de mercado, avaliado previamente pela solicitante.

Assim, não pode ser outra conclusão senão, entender pela comprovada necessidade da contratação direta por dispensa de licitação, tudo em consonância com o Artigo 4º Lei nº 13.979/2020.

Piracuruca – PI, 19 de junho de 2020.

Francisca de Sousa Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Manoel Brandão Veras
Membro

Alan Castelo Branco Cerqueira de Aguiar
Suplente